



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.204 , de 18 /12 /2003

Processo nº: 40.180

PROJETO DE LEI Nº 8.999

Autor: **PREFEITO MUNICIPAL**

Ementa: **Altera a LDO 2003, a LDO 2004 e o PPA 2002/2005, para incluir ações para construção de postos médicos em Vila Rio Branco e Vila Rami.**

Arquive-se.


Diretor



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

№. 02
Proc. de L.S.C.

Matéria: PL nº. 8.999	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. 1 4/12/03 Diretora Legislativa	CJR CEFO	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. Diretora Legislativa 11/12/03	Designo o Vereador: Arão Presidente 11/12/03	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 11/12/03
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

As. 03
Proc. 40 150

OF. G.P.L. nº 510/03

Processo nº 26.070-5/03

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 03/DEZ/03 17:39 040180

Jundiáí, 03 de dezembro de 2.003.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo a inclusão de ações junto a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2003/2004 e Plano Plurianual 2002/2005, visando a construção de Unidade Básica de Saúde na região de Vila Rio Branco e construção de Policlínica na região de Vila Rami.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiáí

N e s t a

sc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 04
Proc. 40 150

PUBLICAÇÃO
12/12/2003

Processo nº 26.070-5/03

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJR e CEFD
Presidente
09/12/2003

APROVADO
Presidente
16/12/2003

PROJETO DE LEI Nº 8.999

Art. 1º - No Anexo de Metas Fiscais e na Relação de Ações previstas para 2003 e 2004, aprovadas pelas Leis nº 5.868, de 11 de julho de 2002 e nº 6.088, de 11 de julho de 2003, fica criada no Programa “Desenvolvimento de Ações de Atenção à Saúde”, que tem por objetivo “contratação e manutenção de serviços para implantação do Programa de Saúde da Família e Programa de Agentes Comunitários da Saúde e ações de retaguarda no âmbito do SUS”; no Subtítulo “Atenção Básica à Saúde”, que tem por objetivo “proporcionar atendimento integral à saúde da população, através da descentralização das ações em saúde”, a seguinte ação e seus acessórios:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
29 – Construção de UBS na região da Vila Rio Branco.	Obra Realizada	Percentual	50,00

Art. 2º - No Anexo de Metas Fiscais e na Relação de Ações previstas para 2004, aprovadas pela Lei nº 6.088, de 11 de julho de 2003, fica criada no Programa “Desenvolvimento de Ações de Atenção à Saúde”; no Subtítulo “Assistência de Média e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Alta Complexidade”, que tem por objetivo “proporcionar atendimento integral à saúde da população, através da descentralização das ações em saúde”, a seguinte ação e seus acessórios:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
4 – Construção de Policlínica na região da Vila Rami.	Obra Realizada	Percentual	100,00

Art. 3º - No anexo 2 – Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vínculo com os Recursos”, da Lei nº 5.721, de 18 de dezembro de 2001 e suas alterações posteriores, ficam acrescentados:

I – Na Secretaria Municipal de Saúde:

a) No Programa 40 – “Desenvolvimento de Ações de Atenção à Saúde”, Subtítulo 7 – “Atenção Básica à Saúde”:

1) Ação nº 29 – “Construção de UBS na região da Vila Rio Branco”;

1.1) Ano: 2003;

1.2) Unidade de Medida: Percentual;

1.3) Quantidade: 50,00;

1.4) Produto: Obra Realizada;

1.5) Valor: R\$ 50.000,00;

1.6) Fonte: Recursos Vinculados.

2) Ano: 2004;

2.1) Unidade de Medida: Percentual;

2.2) Quantidade: 50,00;

2.3) Produto: Obra Realizada;

2.4) Valor: R\$ 50.000,00;

2.5) Fonte: Recursos Vinculados.

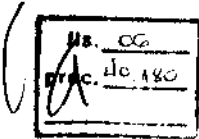
b) No Programa 40 – “Desenvolvimento de Ações de Atenção à Saúde”, Subtítulo 9 – “Assistência de Média e Alta Complexidade”:

1) Ação nº 4 – “Construção de Policlínica na região da Vila Rami”;

1.1) Ano: 2004;




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- 1.2) Unidade de Medida: Percentual;
- 1.3) Quantidade: 100,00;
- 1.4) Produto: Obra Realizada;
- 1.5) Valor: R\$ 200.000,00;
- 1.6) Fonte: Recursos Vinculados.

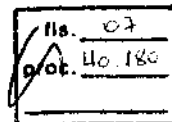
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

scc/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dos Nobres Edis, o presente projeto de lei que tem por objetivo a inclusão de ações junto a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2003/2004 e Plano Plurianual 2002/2005.

A propositura tem por fundamento, implementar ações junto as atividades desenvolvidas pela área da saúde no Município, como a construção de Unidade Básica de Saúde na região da Vila Rio Branco e construção da Policlínica na região da Vila Rami.

Saliente-se que, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, a iniciativa conta com o necessário estudo de impacto orçamentário-financeiro, que integra o presente Projeto de Lei.

Restando, pois, demonstrados os motivos determinantes do presente Projeto de Lei, permanecemos convictos quanto ao habitual apoio dos Nobres Vereadores para sua integral aprovação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ - SP
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO E ESTIMATIVA DO RESULTADO PRIMÁRIO
CRÉDITOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PROJEÇÃO (em atendimento ao art. 4º, §§ 1º e 2º, LC 101/00)

em R\$

RECEITAS FISCAIS	2.000	2.001	2002	2003	2004	2005	2006
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	165.799.081,85	337.316.186,32	351.190.510,63	393.005.122,00	404.795.275,66	416.939.133,93	459.447.307,95
Receta Tributária	55.696.965,78	69.743.004,38	91.499.863,69	96.716.200,00	99.617.686,00	102.606.216,58	105.684.403,08
Receta Previdenciária		12.972.893,49	15.748.861,80	20.030.000,00	20.630.900,00	21.249.827,00	21.887.321,81
Outras Contribuições	1.960.816,53	6.314.263,22		300.000,00	309.000,00	318.270,00	327.818,10
Receta Patrimonial Líquida	4.320.185,52	13.113.193,92	8.986.011,00	16.069.100,00	16.551.173,00	17.047.708,19	17.559.139,44
(-) Aplicações Financeiras	(2.359.368,99)	(6.798.930,70)	(8.986.011,00)	(15.769.100,00)	(16.242.173,00)	(16.729.438,19)	(17.231.321,34)
Receta de Serviços	192.186.739,56	194.414.333,16	175.240.838,97	194.261.122,00	200.088.955,66	206.091.624,33	212.274.373,06
(-) Deduções para formação do Fundef	(19.151.210,79)	(20.608.422,33)	(21.504.338,46)	(24.132.705,00)	(24.856.686,15)	(25.602.386,73)	(26.370.458,34)
Demais Receitas Correntes	15.954.569,98	53.871.692,07	68.700.926,17	81.697.800,00	84.148.734,00	86.673.196,02	89.273.391,90
Dívida Ativa							
Diversas Receitas Correntes	8.691.891,47						
RECEITAS DE CAPITAL (II)	7.481.429,27	9.575.202,96	11.332.843,70	23.417.402,52	24.119.924,60	24.843.522,33	25.588.824,00
Operações de Crédito (III)	6.816.164,75	6.561.397,92	10.230.179,77	22.635.000,00	23.314.050,00	24.013.471,50	24.733.875,65
Amortização de Empreendimentos (IV)				660.000,00	679.800,00	700.194,00	721.199,82
Alienação de Ativos (V)	77.835,71	87.131,05	1.063.737,56	122.402,52	126.074,60	129.856,83	133.752,54
Transferências de Capital	587.428,81	1.527.022,16	1.280.238,23	8.000,00			
Convênios							
Outras Transferências de Capital							
Outras Receitas de Capital	587.428,81	1.399.651,83	1.280.338,25	(0,00)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	587.428,81	2.926.673,99	1.280.338,25	393.005.122,00	404.795.275,66	416.939.133,93	429.447.307,95
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VII) = (I + VI)	266.386.511,66	340.242.860,31	352.470.848,88	393.005.122,00	404.795.275,66	416.939.133,93	429.447.307,95

DESPESAS FISCAIS

DESPESAS CORRENTES (VIII)	254.308.354,03	283.112.447,01	304.376.560,96	331.449.807,00	342.867.466,35	353.831.960,18	364.307.119,63
Pessoal e Encargos Sociais	127.035.339,43	138.120.333,35	149.350.165,39	166.567.722,00	171.564.750,66	176.711.696,27	182.013.047,16
Juros e Encargos da Dívida (IX)	6.865.617,50	11.274.431,03	13.497.375,87	17.104.833,88	18.420.252,57	19.540.641,18	20.528.481,30
Outras Despesas Correntes	130.407.403,10	133.717.682,63	141.529.019,70	147.777.271,12	152.872.460,12	157.579.622,72	161.765.599,18
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	247.441.736,53	271.838.015,98	290.879.185,09	314.344.969,12	324.437.211,79	334.291.318,99	343.778.638,34
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	24.568.489,73	31.884.327,69	42.504.799,90	74.710.563,64	77.504.319,19	81.593.224,81	85.031.187,71
Investimentos	22.127.097,77	26.664.259,32	38.415.446,26	52.450.463,64	54.038.977,55	55.676.646,88	57.346.946,28
Inversões Financeiras	64.000,00	2.315.434,85	1.765.590,00	18.257.700,00	18.805.431,00	19.349.593,93	19.950.681,75
Concessão de Empreendimentos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras	840.672,12	1.763.733,22	2.309.222,84	3.994.400,00	4.659.910,64	6.146.984,01	7.723.459,68
Amortização da Dívida (XIV)	1.536.719,84	1.140.901,30	14.630,80	8.000,00			
Outras Despesas de Capital	23.727.817,61	30.120.595,47	40.195.577,06	70.716.163,64	72.844.408,55	75.046.240,81	77.297.628,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XV)							
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVI) = (X + XV + XVI)	271.170.554,14	301.958.611,45	331.074.762,15	385.061.136,76	397.281.622,34	409.337.559,80	421.076.266,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (XVII)	(17.138.903,75)	9.434.624,37	20.637.404,37	15.769.100,00	16.242.173,00	16.729.438,19	17.231.321,34
RESULTADO PRIMÁRIO (VII + XVIII - XVII)	(1.315.566,72)	47.718.871,43	42.033.491,10	23.713.065,24	23.755.026,32	24.331.012,32	25.607.362,92
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.261.466,77	46.467.166,13					

Nota:
(1) - Despesa prevista no Projeto de Lei
(2) - Valores 2004/2006 = crescimento de 3% a a

**LEI Nº 5.868, DE 11 DE JULHO DE 2.002**

Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de julho de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal; art. 128, II e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Jundiá, e art. 4º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para 2003, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2003 são as especificadas nos Anexos de Metas Fiscais e na Relação de Ações previstas para 2003, que fazem parte integrante da presente Lei e do "Anexo 2 - Demonstrativo das Ações por Órgãos, Ano e Vínculo com os recursos", da Lei nº 5.721, de 18 de dezembro de 2001 (Plano Plurianual 2002-2005), as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - As prioridades serão definidas no orçamento, da seguinte maneira:

- I - manutenção - recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;
- II - expansão da manutenção - recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes do aumento vegetativo no atendimento aos programas de duração continuada;
- III - investimentos - recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimento;
- IV - custeio decorrente - recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos.

§ 2º - No orçamento serão destinados recursos suficientes para a manutenção das atividades continuadas, em conformidade com a definição dada às prioridades citadas nos incisos I e II do parágrafo



fls. 10
Proc. 40.180

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

007. IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE RÁDIO CHAMADA - LOCAÇÃO DE IMÓVEL E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE

008. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL P/ SUBSTITUIÇÃO DO PESSOAL TERCEIRIZADO.

Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE

009. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS: AMBULÂNCIAS E OUTROS.

Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE

010. DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS

Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: MANUTENÇÃO

Código Subtítulos / Ações

Objetivo do Subtítulo

ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

PROPORCIONAR ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE.

001. CONTRATAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EQUIPES PSF(51) E PACS(430 AGENTES)

Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE

002. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE AÇÕES BÁSICAS

Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE

003. CADASTRAMENTO E DIGITAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SUS

Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE

004. CAPACITAÇÃO DE EQUIPES E PRODUÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO

Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE

005. MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE COMBATE ÀS CARÊNCIAS INSTITUCIONAIS

Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE

006. MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE REAT-
GUARDA

Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE

007. MANUTENÇÃO DA DISPENSAÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES

Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE



14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
008. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BANCO DE LEITE	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE
009. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO NACIONAL	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE
010. TRATAMENTO SUPERVISIONADO DA TUBERCULOSE	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE
011. AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EXAMES BÁSICOS	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE
012. IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES ODONTOLÓGICAS VOLANTES	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE
013. EXPANSÃO DAS AÇÕES DE ODONTOLOGIA NA REDE BÁSICA E POLICLINICAS	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE
014. EXPANSÃO DAS AÇÕES DE POLICLINICAS	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE
015. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DIA DO AMBULATÓRIO DE MOLÉSTIAS INFECTOCONTAGIOSAS	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE
016. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO E APOIO ODONTOLÓGICO	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE
017. MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÕES DA UBS E APOIO	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE
018. MANUTENÇÃO DE EQUIPE MÍNIMA DA REDE	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE
019. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIOS PARA A REDE DE SAÚDE	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE



14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
020. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE
Código Subtítulos / Ações	Objetivo do Subtítulo
PARTO HUMANIZADO	GARANTIR NO MÍNIMO 8 CONSULTAS PRÉ-NATAL POR GESTANTE; TREINAMENTO DAS EQUIPES PARA REALIZAÇÃO DE GRUPOS DE GESTANTES; REALIZAR DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ EM TODAS AS UBS/PFS
001 TREINAMENTO CONTINUADO DAS EQUIPES; CONTRATAÇÃO DE TRÊS MÉDICOS G. OS PARA AS UNIDADES BÁSICAS: IVOTURUCAIA, RAMI E MARINGÁ; AQUISIÇÃO DE KITS DE DIAGNÓSTICO PARA GRAVIDEZ	Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE
Código Subtítulos / Ações	Objetivo do Subtítulo
1 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	GARANTIR A SEGURANÇA, EFICÁCIA E QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS E CORRELATOS, COM A PROMOÇÃO DO USO E O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E MATERIAIS PARA TENDER PROC. INTRA-UNIDADE.
001 LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CENTRAL FARMACÉUTICA DE ABASTECIMENTO (AC - ART 92, INC IX, ALÍNEA AU, LM 5799/02)	Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE
002 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PADRONIZADO PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULATÓRIOS	Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE
003 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO, CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E DE EQUIPAMENTOS BÁSICOS DE FUNCIONAMENTO DA CENTRAL FARMACÉUTICA	Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE
005 CONTRATAÇÃO DE PESSOAL 3 AUX SERV GERAIS, 4 AUX ADM, 5 AUX FARMÁCIA, 3 FARMACÊUTICOS PARA POLICLINICAS	Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE
Código Subtítulos / Ações	Objetivo do Subtítulo
3 AVALIAÇÃO E CONTROLE DO SUS	AVALIAÇÃO DO QUALITATIVO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO SUS, SUPERVISÃO DAS UBS, SUPERVISÃO DE HOSPITAIS, PRESTADORES E INSTITUIÇÕES, IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE REGULAÇÃO
007 CONTRATAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA ENFERMEIRO (1), ASSISTENTE SOCIAL (1), MÉDICO (1), AUX ADM (1)	Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE

**LEI N.º 6.088, DE 11 DE JULHO DE 2.003**

Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de junho de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, art. 128, II e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Jundiá, e art. 4º, da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para 2004, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2004 são as especificadas nos Anexos de Metas Fiscais e na Relação de Ações previstas para 2004, que fazem parte integrante da presente Lei e do “Anexo 2 - Demonstrativo das Ações por Órgãos, Ano e Vínculo com os recursos”, da Lei n.º 5.721, de 18 de dezembro de 2001 (Plano Plurianual 2002-2005), as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - As prioridades serão definidas no orçamento, da seguinte maneira:

- I – manutenção – recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;
- II – expansão da manutenção – recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes do aumento vegetativo no atendimento aos programas de duração continuada;
- III – investimentos – recursos orçamentários destinados à realização de novos

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
008. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PI/ SUBSTITUIÇÃO DO PESSOAL TERCEIRIZADO.	Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE
009. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS: AMBULÂNCIAS E OUTROS.	Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE
010. DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS	Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Subtítulos / Ações	Objetivo do Subtítulo
7 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	PROPORCIONAR ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE.
001. CONTRATAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EQUIPES PSF(51) E PAC S(430 AGENTES)	Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE
002. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE AÇÕES BÁSICAS	Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE
003. CADASTRAMENTO E DIGITAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SUS	Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE
004. CAPACITAÇÃO DE EQUIPES E PRODUÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO	Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE
005. MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE COMBATE ÀS CARENCIAS NUTRICIONAIS	Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE
006. MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA DE RETA-GUARDA	Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE
007. MANUTENÇÃO DA DISPENSAÇÃO DE ORTESES E PROTESES	Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE
008. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BANCO DE LEITE	Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE

fls. 15
40/180

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO NACIONAL	Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE
010. TRATAMENTO SUPERVISIONADO DA TUBERCULOSE	Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE
011. AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EXAMES BÁSICOS	Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE
012. IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES ODONTOLÓGICAS VOLANTES	Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE
013. EXPANSÃO DAS AÇÕES DE ODONTOLOGIA NA REDE BÁSICA E POLICLÍNICAS	Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE
014. EXPANSÃO DAS AÇÕES DE POLICLÍNICAS	Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE
015. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DIA DO AMBULATÓRIO DE MOLÉSTIAS INFECTOCONTAGIOSAS	Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE
016. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO E APOIO SOROLÓGICO	Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE
017. MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÕES DA UBS E APOIO	Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE
018. MANUTENÇÃO DE EQUIPE MÍNIMA DA REDE	Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE
019. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIOS PARA A REDE DE SAÚDE	Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE
020. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. 16
Proc. de 180

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

036. CRIAÇÃO DE 26(VINTE E SEIS) CARGOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM(AUMENTO DE QUANTITATIVO) - PROJETO DE LEI EM ANDAMENTO	Quantidade: 33,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE
037. CRIAÇÃO DE 20(VINTE)CARGOS DE TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL - PROJETO DE LEI EM ANDAMENTO	Quantidade: 33,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE
Código Subtítulos / Ações	Objetivo do Subtítulo
8 PARTO HUMANIZADO	GARANTIR NO MÍNIMO 6 CONSULTAS PRÉ-NATAL POR GESTANTE; TREINAMENTO DAS EQUIPES PARA REALIZAÇÃO DE GRUPOS DE GESTANTES; REALIZAR DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ EM TODAS AS UBS/PFS
001 TREINAMENTO CONTINUADO DAS EQUIPES: CONTRATAÇÃO DE TRÊS MÉDICOS G. OS PARA AS UNIDADES BÁSICAS: IVOTURUCAIA, RAMI E MARINGÁ; AQUISIÇÃO DE KITS DE DIAGNOSTICO PARA GRAVIDEZ	Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE
Código Subtítulos / Ações	Objetivo do Subtítulo
9 ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PROPORCIONAR ATENDIMENTO INTEGRAL A SAUDE DA POPULACAO, ATRAVES DA DESCENTRALIZACAO DE ACOES EM SAUDE
002 AMPLIACAO E REFORMA DE PARTE ADQUIRIDA DO HOSPITAL SANTA RITA PARA IMPLANTACAO DAS ACOES DEFINIDAS NA ACAO 1, SUBTITULO 9, PROGRAMA 40 DESTA SECRETARIA	Quantidade: 100 000,00 Unidade: VL ESTIMAD Produto: MANUTENÇÃO
Código Subtítulos / Ações	Objetivo do Subtítulo
18 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	GARANTIR A SEGURANÇA,EFICÁCIA E QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS E CORRELATOS,COM A PROMOÇÃO DO USO E O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E MATERIAIS PIATENDER PROC.INTRA-UNIDADE.
002 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PADRONIZADO PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULATÓRIOS.	Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE
003 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS,DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO,CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E DE EQUIPAMENTOS BÁSICOS DE FUNCIONAMENTO DA CENTRAL FARMACÉUTICA	Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE
004 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA,PACS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULATÓRIOS PELA EQUIPE CENTRAL,BEM COMO A ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE CENTRAL	Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE
005 CONTRATAÇÃO DE PESSOAL 3 AUX SERV CERAIAS;4 AUX. ADM 5 AUX FARMÁCIA,3 FARMACÉUTICOS PARA POLICLINICAS	Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1.526**

PROJETO DE LEI Nº 8. 999

PROCESSO Nº 40.180

De autoria do PREFEITO MUNICIPAL, o presente projeto de lei altera a LDO 2003, a LDO 2004 e o PPA 2002/2005, para incluir ações para construção de postos médicos em vila Rio Branco e Vila Rami.

Antes de esta Consultoria exarar parecer acerca do presente projeto de lei, em caráter preliminar requer à Presidência da Casa que determine o encaminhamento dos autos à Diretoria Financeira da Casa para providenciar prévia análise técnica, circunstanciada e planejada, dentro do âmbito de sua competência, relativamente à adequação da propositura à Lei de Responsabilidade Fiscal, com base no documento contábil de fls. 08, comprovando disponibilidade orçamentária e seu respectivo impacto financeiro e, se o caso, acrescentando outras informações que entender pertinentes, a fim de bem orientar a tramitação do projeto.

Após, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 4 de dezembro de 2003.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



Proc. 40.180

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Encaminhem-se os autos do Projeto de Lei 8.999 à
Diretoria Financeira da Casa, conforme Despacho n.º
1.526, da Consultoria Jurídica (fls. 17).

[Handwritten Signature]
Presidente
05/12/2003

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

[Handwritten Signature]
Diretora Legislativa
05/12/2003



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0164/2003

Vem a esta Diretoria o Despacho nº 1.526 da Consultoria Jurídica da Casa, para que seja exarado parecer sobre o Projeto de Lei nº 8.999, de autoria do Prefeito Municipal, que altera a LDO 2003, a LDO 2004 e o PPA 2002/2005, para incluir ações para construção de postos médicos em Vila Rio Branco e Vila Rami.

Da análise ofertada, temos o que segue:

- a-) Nas Leis nºs 5.868, de 11 de julho de 2002 e 6.088, de 11 de julho de 2003 ficam acrescidas as ações constantes do art. 1º do referido projeto;
- b-) Na Lei nº 6.088, de 11 de julho de 2003, ficam criadas as ações constantes do art. 2º do presente projeto; e
- c-) Na Lei nº 5.721, de 18 de dezembro de 2001 e suas alterações posteriores ficam acrescidos os programas constantes no art. 3º e seus subitens.

Referidas alterações vem acompanhadas da planilha de fls. 08, que demonstra um superávit de arrecadação tanto no presente exercício como nos três próximos.

Assim sendo, temos que o presente projeto atende as exigências da Lei Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Jundiaí, 05 de dezembro de 2003.

[Handwritten signature]
DYAIR BOCANELLA
Diretor Financeiro

[Handwritten signature]
ANDREA AP ALVES SALLES VIEIRA
Assessor Financeiro-Contábil



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 7.251**

PROJETO DE LEI Nº 8.999

PROCESSO Nº 40.180

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que altera a LDO 2003, a LDO 2004 e o PPA 2002/2005, para incluir ações para construção de postos médicos em Vila Rio Branco e Vila Rami.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 7, e vem instruída com os documentos de fls. 8/19.

Esta Consultoria Jurídica solicitou, através de Despacho, manifestação da Diretoria Financeira, no sentido de indicar, justificadamente, se o projeto atende os termos/parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, informa através de seu Parecer nº 0164/2003, de 5 de dezembro p.p., em sua conclusão acerca do impacto orçamentário e financeiro, que as alterações pleiteadas vem acompanhadas da planilha de f.s 8, que demonstra um superávit de arrecadação tanto no presente exercício como nos três próximos, e que o presente projeto de lei atende as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal. Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pelo Diretor Financeiro da Casa e por Assessor Financeiro Contábil, pessoas eminentemente técnicas do órgão, em cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

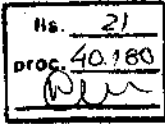
PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, inciso IV, c.c. o art. 72, incisos XII e XX), sendo os dispositivos destacados da Lei Orgânica de Jundiaí. Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, que é *implementar ações junto as atividades desenvolvidas pela área da saúde do Município, como a construção de Unidade Básica de Saúde na região da Vila Rio Branco e construção da Policlínica na região da Vila Rami.*

A matéria é de natureza legislativa e o aval da Câmara é indispensável (art. 13, III, da Carta de Jundiaí), uma vez que busca alterar



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



normas vigentes – Leis de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual - para implantação da medida intentada. Com efeito, a proposta encontra respaldo na Constituição Federal - artigo 167, e incisos -, e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000) - art. 32, § 1º, inciso V. Assim, sob este espectro, a proposta reúne condições de legalidade, *lato sensu*. Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

Além da Comissão de Justiça e Redação deve ser ouvida a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

QUORUM: maioria simples (art. 44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 8 de dezembro de 2003.


JOÃO TãMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 40.180

PROJETO DE LEI Nº 8.999, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que altera a LDO 2003, a LDO 2004 e o PPA 2002/2005, para incluir ações para construção de postos médicos em vila Rio Branco e Vila Rami.

PARECER Nº 1.594

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, 'caput' e art. 46, IV, c/c o art. 72, XII e XX - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 7.251, de fls. 20/21, que subscrevemos na totalidade.

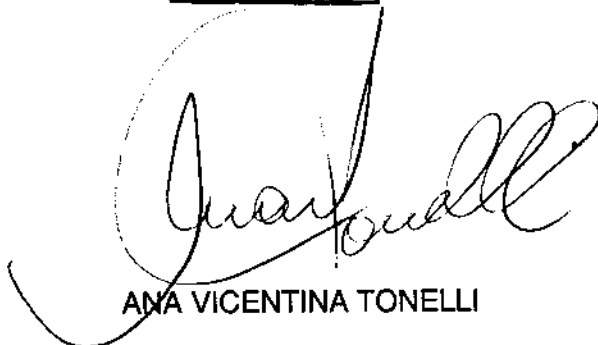
A natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de lei ordinária, eis que objetiva alterar a LDO 2003, a LDO 2004 e o PPA 2002/2005, para incluir ações para construção de postos médicos em Vila Rio Branco e Vila Rami, o que somente pode se dar através de norma situada no mesmo nível daquela. Portanto, não vislumbramos, impedimentos incidentes sobre a pretensão.

Concluimos, em razão dos argumentos oferecidos, votando favorável à tramitação do projeto.

É o parecer.

APROVADO
11/12/03

Sala das Comissões, 11.12.2003.


ANA VICENTINA TONELLI


ORACI GOTARDO
Presidente e Relator


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO


SÉRGIO DUTRA


SÍLVIO ERMANI



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
31a.S/ 13a.	1.34	P.Da Pós	Dra.Silvana Cássia		16.12.03

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS

E ORÇAMENTOS - P.L. 8.999. -

Relatora - Dra. Silvana Cássia Ribeiro Baptista
(Presidente da CEFO).

Senhor Presidente. Senhores Vereadores.

Projeto de Lei do Prefeito Municipal, que altera a LDO 2003/2004 e o PPA 2002/2005, para incluir ações para a construção de Postos Médicos em Vila Rio Branco e Vila Rami.

Sem dúvida nenhuma a construção dos Postos Médicos em Vila Rami e Vila Rio Branco há muito tempo nós esperamos, principalmente a Policlínica da Vila Rami. - Eu que trabalho em Vila Rami já ha alguns anos, sei da necessidade da importância da construção de uma Policlínica naquele local.

Hoje nós temos uma demanda importante principalmente de pacientes idosos naquela região. E na Vila Rio Branco não é diferente. Nós sabemos das condições dos Postos de Saúde da Vila Rio Branco, nós sabemos da necessidade da construção. Essa é uma necessidade que inclusive o nosso vereador, Antônio Galdino, tem levantado há muito tempo sobre a possibilidade e a importância da construção de um posto na



Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
31a.SE.13a.	1.35	P.Da Pós	Dra.Silvana Cássia		16.12.03

Vila Rio Branco, e eu acho que estamos no final do impasse.

É importante dizer que em relação à Diretoria Financeira, as alterações necessárias vêm acompanhadas das planilhas de demonstração com um superávit de arrecadação nesses três próximos exercícios.

Sendo assim sou favorável ao projeto e peço a V. Exa. que consulte os demais membros da Comissão.

...

Senhor Presidente

Parecer favorável da Relatora, Presidente da CEFO.
Consultamos os demais membros da Comissão sobre o parecer.

Vereador Carlos A.Kubitza - Acompanho o parecer.

Ver. Dr.Cláudio Miranda - Acompanho o parecer.

Ver. José Ap. dos Santos - Acompanho o parecer.

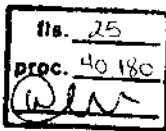
Ver. Sílvio Ermani (ad hoc) - Acompanho o parecer.

APROVADO o Parecer da CEFO.

...



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Of. PR 12/03/84
proc. 40.180

Em 16 de dezembro de 2003.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.999** (objeto de seu Of. GP.L. nº. 510/03), aprovado na Sessão Extraordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.


Eng.º FELISBERTO NEGRINETO
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Ns. 26
proc. 40.180
<i>[Handwritten Signature]</i>

PROJETO DE LEI Nº. 8.999

PROCESSO Nº. 40.180

OFÍCIO PR Nº. 12/03/84

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

18/12/03

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

[Handwritten Signature]

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

15/01/04

[Handwritten Signature]

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ns. 27
proc. 40.180
[Signature]

PUBLICAÇÃO
19/12/2003
Rubrica
[Signature]

proc. 40.180

G.P., em 18.12.2003

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 8.999

Altera a LDO 2003, a LDO 2004 e o PPA 2002/2005, para incluir ações para construção de postos médicos em Vila Rio Branco e Vila Rami.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de dezembro de 2003 o Plenário aprovou:

Art. 1º. No Anexo de Metas Fiscais e na Relação de Ações previstas para 2003 e 2004, aprovadas pelas Leis nº. 5.868, de 11 de julho de 2002 e nº. 6.088, de 11 de julho de 2003, fica criada no Programa "Desenvolvimento de Ações de Atenção à Saúde", que tem por objetivo "contratação e manutenção de serviços para implantação do Programa de Saúde da Família e Programa de Agentes Comunitários da Saúde e ações de retaguarda no âmbito do SUS"; no Subtítulo "Atenção Básica à Saúde", que tem por objetivo "proporcionar atendimento integral à saúde da população, através da descentralização das ações em saúde", a seguinte ação e seus acessórios:

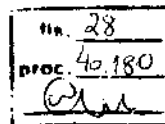
Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
29 - Construção de UBS na região da Vila Rio Branco.	Obra Realizada	Percentual	50,00

Art. 2º. No Anexo de Metas Fiscais e na Relação de Ações previstas para 2004, aprovadas pela Lei nº. 6.088, de 11 de julho de 2003, fica criada no Programa "Desenvolvimento de Ações de Atenção à Saúde"; no Subtítulo "Assistência de Média e Alta Complexidade", que tem por objetivo "proporcionar atendimento integral à saúde da população, através da descentralização das ações em saúde", a seguinte ação e seus acessórios:



Câmara Municipal de Jundiá

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



(Autógrafo PL 8999 - fls. 2)

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
4 – Construção de Policlínica na região de Vila Rami.	Obra Realizada	Percentual	100,00

Art. 3º. No anexo 2 – Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vínculo com os Recursos”, da Lei nº. 5.721, de 18 de dezembro de 2001 e suas alterações posteriores, ficam acrescidos:

I – Na Secretaria Municipal de Saúde:

a) No Programa 40 – “Desenvolvimento de Ações de Atenção à Saúde”, Subtítulo 7 – “Atenção Básica à Saúde”:

1) Ação nº. 29 – “Construção de UBS na região da Vila Rio Branco”;

1.1) Ano: 2003;

1.2) Unidade de Medida: Percentual;

1.3) Quantidade: 50,00;

1.4) Produto: Obra Realizada;

1.5) Valor: R\$ 50.000,00;

1.6) Fonte: Recursos Vinculados.

2) Ano: 2004;

2.1) Unidade de Medida: Percentual;

2.2) Quantidade: 50,00;

2.3) Produto: Obra Realizada;

2.4) Valor: R\$ 50.000,00;

2.5) Fonte: Recursos Vinculados.

b) No Programa 40 – “Desenvolvimento de Ações de Atenção à Saúde”, Subtítulo 9 – “Assistência de Média e Alta Complexidade”:

1) Ação nº. 4 – “Construção de Policlínica na região da Vila Rami”;

1.1) Ano: 2004;

1.2) Unidade de Medida: Percentual;

1.3) Quantidade: 100,00;

1.4) Produto: Obra Realizada;

1.5) Valor: R\$ 200.000,00;

1.6) Fonte: Recursos Vinculados.



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ns. 29
Proc. 40.180
<i>Qm</i>

(Autógrafo PL 8999 - fls. 3)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de Dezembro de dois mil e três (16/12/2003).


Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Nº 30
Proc. 40.780
Cru

OF. GP.L. n.º 543/03

Processo n.º 26.070-5/03

Jundiá, 18 de dezembro de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Junte-se
PRESIDENTE
07/10/03/09

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 05/JAN/04 1703 00359

Encaminhamos a V. Exa., o original do Projeto de Lei n.º 8.999, bem como cópia da Lei n.º 6.204, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

**LEI N.º 6.204, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.003**

Altera a LDO 2003, a LDO 2004 e o PPA 2002/2005, para incluir ações para construção de postos médicos em Vila Rio Branco e Vila Rami.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - No Anexo de Metas Fiscais e na Relação de Ações previstas para 2003 e 2004, aprovadas pelas Leis n.º 5.868, de 11 de julho de 2002 e n.º 6.088, de 11 de julho de 2003, fica criada no Programa “Desenvolvimento de Ações de Atenção à Saúde”, que tem por objetivo “contratação e manutenção de serviços para implantação do Programa de Saúde da Família e Programa de Agentes Comunitários da Saúde e ações de retaguarda no âmbito do SUS”; no Subtítulo “Atenção Básica à Saúde”, que tem por objetivo “proporcionar atendimento integral à saúde da população, através da descentralização das ações em saúde”, a seguinte ação e seus acessórios:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
29 – Construção de UBS na região da Vila Rio Branco.	Obra Realizada	Percentual	50,00

Art. 2º - No Anexo de Metas Fiscais e na Relação de Ações previstas para 2004, aprovadas pela Lei n.º 6.088, de 11 de julho de 2003, fica criada no Programa “Desenvolvimento de Ações de Atenção à Saúde”; no Subtítulo “Assistência de Média e Alta Complexidade”, que tem por objetivo “proporcionar atendimento integral à saúde da população, através da descentralização das ações em saúde”, a seguinte ação e seus acessórios:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
4 – Construção de Policlínica na região de Vila Rami.	Obra Realizada	Percentual	100,00

Art. 3º - No Anexo 2 – Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vínculo com os Recursos”, da Lei n.º 5.721, de 18 de dezembro de 2001 e suas alterações posteriores, ficam acrescentados:

I – Na Secretaria Municipal de Saúde:



**a) No Programa 40 – “Desenvolvimento de Ações de Atenção à Saúde”,
Subtítulo 7 – “Atenção Básica à Saúde”:**

1) Ação nº 29 – “Construção de UBS na região da Vila Rio Branco”;

1.1) Ano: 2003;

1.2) Unidade de Medida: Percentual;

1.3) Quantidade: 50,00;

1.4) Produto: Obra Realizada;

1.5) Valor: R\$ 50.000,00;

1.6) Fonte: Recursos Vinculados.

2) Ano: 2004;

2.1) Unidade de Medida: Percentual;

2.2) Quantidade: 50,00;

2.3) Produto: Obra Realizada;

2.4) Valor: R\$ 50.000,00;

2.5) Fonte: Recursos Vinculados.

**b) No Programa 40 – “Desenvolvimento de Ações de Atenção à Saúde”,
Subtítulo 9 – “Assistência de Média e Alta Complexidade”:**

1) Ação nº 4 – “Construção de Policlínica na região da Vila Rami”;

1.1) Ano: 2004;

1.2) Unidade de Medida: Percentual;

1.3) Quantidade: 100,00;

1.4) Produto: Obra Realizada;

1.5) Valor: R\$ 200.000,00;

1.6) Fonte: Recursos Vinculados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Signature]
MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e três.

[Signature]
MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos



PUBLICAÇÃO	Rubrica
20/12/2003	<i>[Signature]</i>

LEI N.º 6.204, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.003

Altera a LDO 2003, a LDO 2004 e o PPA 2002/2005, para incluir ações para construção de postos médicos em Vila Rio Branco e Vila Rami.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2.003, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - No Anexo de Metas Fiscais e na Relação de Ações previstas para 2003 e 2004, aprovadas pelas Leis n.º 5.868, de 11 de julho de 2002 e n.º 6.088, de 11 de julho de 2003, fica criada no Programa "Desenvolvimento de Ações de Atenção à Saúde", que tem por objetivo "contratação e manutenção de serviços para implantação do Programa de Saúde da Família e Programa de Agentes Comunitários da Saúde e ações de retaguarda no âmbito do SUS"; no Subtítulo "Atenção Básica à Saúde", que tem por objetivo "proporcionar atendimento integral à saúde da população, através da descentralização das ações em saúde", a seguinte ação e seus acessórios:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
29 - Construção de UBS na região da Vila Rio Branco.	Obra Realizada	Percentual	50,00

Art. 2º - No Anexo de Metas Fiscais e na Relação de Ações previstas para 2004, aprovadas pela Lei n.º 6.088, de 11 de julho de 2003, fica criada no Programa "Desenvolvimento de Ações de Atenção à Saúde"; no Subtítulo "Assistência de Média e Alta Complexidade", que tem por objetivo "proporcionar atendimento integral à saúde da população, através da descentralização das ações em saúde", a seguinte ação e seus acessórios:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
4 - Construção de Policlínica na região de Vila Rami	Obra Realizada	Percentual	100,00

Art. 3º - No Anexo 2 - Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vínculo com os Recursos", da Lei n.º 5.721, de 18 de dezembro de 2001 e suas alterações posteriores, ficam acrescidos:

I - Na Secretaria Municipal de Saúde:

a) No Programa 40 - "Desenvolvimento de Ações de

Atenção à Saúde", Subtítulo 7 - "Atenção Básica à Saúde":

1) Ação n.º 29 - "Construção de UBS na região da Vila Rio Branco";

- 1.1) Ano: 2003;
- 1.2) Unidade de Medida: Percentual;
- 1.3) Quantidade: 50,00;
- 1.4) Produto: Obra Realizada;
- 1.5) Valor: R\$ 50.000,00;
- 1.6) Fonte: Recursos Vinculados.

2) Ano: 2004;

- 2.1) Unidade de Medida: Percentual;
- 2.2) Quantidade: 50,00;
- 2.3) Produto: Obra Realizada;
- 2.4) Valor: R\$ 50.000,00;
- 2.5) Fonte: Recursos Vinculados.

b) No Programa 40 - "Desenvolvimento de Ações de Atenção à Saúde", Subtítulo 9 - "Assistência de Média e Alta Complexidade":

1) Ação n.º 4 - "Construção de Policlínica na região da Vila Rami";

- 1.1) Ano: 2004;
- 1.2) Unidade de Medida: Percentual;
- 1.3) Quantidade: 100,00;
- 1.4) Produto: Obra Realizada;
- 1.5) Valor: R\$ 200.000,00;
- 1.6) Fonte: Recursos Vinculados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos